



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE ANÁLISE - UA/DPF/CRA/MS

Assunto: **Recurso Administrativo**

Processo: **08336.000105/2023-83**

Interessado: **Pablo Edwin López Villanueva**

Trata-se de recurso administrativo interposto ao Auto de Infração e Notificação 1238_01212_2022, emitido no dia 22 de dezembro de 2022, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contatos da notificação.

Art. 309. As infrações administrativas com sanção de multa previstas neste Capítulo serão apuradas em processo administrativo, o qual terá como fundamento o auto de infração lavrado pela Polícia Federal.

(...)

§ 4º Lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias

Assim, o prazo para apresentação de defesa seria até o dia 01 de janeiro de 2023, tendo sido apresentada somente no dia 02 de janeiro de 2023, conforme documento datado e assinado pelo requerente.

Logo, reconheço o recurso como INTEMPESTIVO.

Tendo em vista a intempestividade do recurso interposto, deixo de analisar o seu mérito e INDEFIRO o recurso.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 26/01/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26686034** e o código CRC **D71FFF1D**.

Referência: Processo nº 08336.000105/2023-83

SEI nº 26686034